



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 08.393.126/0001-85

Projeto de Lei N.º 014/2019  
Em 11 de Setembro de 2019

APROVADO POR  
**MAIORIA**  
26.09.19

Instituí, no Município de São Miguel/RN, o Diploma Aluno Nota Dez, para estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de ensino.

Câmara Municipal de São Miguel/RN decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Miguel/RN, o Diploma Aluno Nota Dez, ao final de ano letivo, para homenagear os estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, que obteve os melhores resultados no boletim escolar do ano vigente.

Art. 2º - Serão selecionados 3 (três) alunos Nota Dez de cada escola que obtiverem as maiores médias globais.

Paragrafo Único: Havendo empate, resolver-se-á utilizando o critério de maior frequência, persistindo o empate serão sorteados e selecionados 3 (três) Alunos Nota Dez.

Art. 3º - O Diretor da escola informará a Secretaria Municipal de Educação Básica, ao fim de cada ano letivo, os Alunos Nota Dez da respectiva escola.

Art. 4º - O diploma "Aluno Nota Dez" deverá conter o emblema do Município, sendo confeccionado especialmente para fim expresso nesta lei.

§1º - No diploma constará o nome do aluno, ano que estuda e o nome da escola, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

§2º - No verso do diploma constarão dados referentes ao Registro Escolar e parecer descritivo sobre o desempenho do aluno referente a áreas cognitiva, afetiva psicomotora, que serão prendidos pela escola, sob a responsabilidade da mesma, devendo constar logo após, a assinatura da direção.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

## PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 08.393.126/0001-85

§3º - No verso do diploma constaram também registros referentes ao número e paginas do livro em que está sendo registrado o diploma.

§4º - O diploma será assinado pelo Prefeito e Secretários Municipal de Educação Básico.

Art. 5º - Os alunos escolhidos nos termos desta Lei serão homenageados em ato solene, no encerramento do ano letivo municipal, na presença de autoridades e imprensa.

Art. – 6º O poder executivo poderá firmar convênio com empresas, organizações não governamentais e financeiras, a fins de custar brindes e o operacionalizar, o programa de que trata a presente Lei.

Art. – 7º O Executivo Municipal regulamentará esta lei, a partir da data de sua publicação.

Art. – 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogar as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Vereadores Antônio Biré, São Miguel, R/N em 22 de Agosto de 2019.

---

SANDRA REGINA DA SILVA OLIVEIRA  
VEREADORA PROPONENTE





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 08.393.126/0001-85

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto trata-se de estímulo ao processo de ensino e aprendizagem que valoriza o esforço e dedicação dos alunos no seu esforço e dedicação dos alunos no seu processo educativo.

O projeto Diploma aluno Note Dez tem como objetivo o estímulo ao processo de ensino, o reconhecimento e a motivação dos alunos a se dedicar mais as atividades escolares, desenvolvendo gosto pelo estudo.

O projeto tem como missão colaborar para o despertar e alimentar o apreço pela leitura escrita, cálculos, produção escrita e artístico, despertando o interesse e curiosidade dos alunos na formação de habilidade dos alunos na formação de habilidades e competências que irão torna-los cidadãos participativos, críticos e engajados na transformação da sociedade para uma vida melhor.

SANDRA REGINA DA SILVA OLIVEIRA

VEREADORA

